



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FARMÁCIA
COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

*RESOLUÇÃO
01/2022*

*“Regulamenta
a produção e
a
apresentação
da
Monografia
de Conclusão
de Curso do
Curso de
Biomedicina
da UFMG”.*

O COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nas Normas Gerais de Graduação da UFMG, resolve:

Art. 1º - A elaboração, apresentação e defesa pública da Monografia de Conclusão de Curso (MCC) são atividades obrigatórias do Curso de Graduação em Biomedicina e serão realizadas conforme a presente Resolução.

Art. 2º - A Monografia de Conclusão de Curso (MCC) é um documento que representa o resultado de estudos, não necessariamente inéditos, organizado na forma de uma revisão bibliográfica ou de um trabalho experimental.

Art. 3º - A Monografia de Conclusão de Curso (MCC) deverá ser elaborada individualmente e sob orientação de um professor da UFMG ou pesquisador vinculado à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou profissional com formação pós-graduada *stricto sensu* na área (mestrado ou doutorado).

§ 1º Caso haja co-orientação, esta poderá ser exercida por pesquisadores da UFMG, alunos de pós graduação (mestrado ou doutorado) ou pesquisadores de outras instituições científicas, tecnológicas e de inovação;

§ 2º Professores que apresentem vínculo de voluntários com a UFMG, aposentados ou não, poderão orientar alunos em sua MCC.

Art. 4º - A Monografia de Conclusão de Curso (MCC) deve estar vinculada oficialmente à disciplina Monografia de Conclusão de Curso (ACT086), alocada no 11º período regular do Curso de Biomedicina.

§ 1º A elaboração da MCC deverá seguir as normas do Manual de Instruções Normativas para a Monografia de Conclusão de Curso do Curso de Biomedicina e deverá conter entre 30 e 80 páginas;

§ 2º O aluno deverá realizar sua pré-matrícula no semestre anterior ao da disciplina Monografia de Conclusão de Curso (ACT086), de acordo com o calendário acadêmico do Curso, preenchendo formulário de aceite de orientação com as seguintes informações: tema, objetivos da MCC e anuência do orientador;

§ 3º Para fazer sua pré-matrícula, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado ou estar matriculado em todas as disciplinas obrigatórias do 8º período;
- b) Indicar a orientação pretendida;
- c) Obter aprovação da orientação pretendida pelo(a) coordenador(a) da disciplina ACT086;

§ 4º A matrícula na disciplina vinculada à monografia (ACT086) só poderá ser efetivada no semestre posterior ao da pré-matrícula, se o aluno tiver sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do 8º período, incluindo este.

Art. 5º - Segundo o calendário semestral da disciplina, na data estipulada pelo(a) coordenador(a) da mesma, o aluno deverá enviar a data pretendida da defesa da MCC, bem como a indicação da comissão examinadora que deverá ser formada pelo orientador, co-orientador (se houver) e por, no mínimo, dois examinadores, em sessão pública de defesa.

§ 1º A comissão examinadora deverá ser indicada pelo(a) orientador(a) do trabalho;

§ 2º Pelo menos um dos examinadores deverá ser professor(a) interno(a) da Faculdade de Farmácia da UFMG;

§ 3º O segundo examinador poderá ser professor da UFMG, professor externo, profissional ou aluno de pós-graduação da área de conhecimento do trabalho;

§ 4º As cópias da MCC, impressas ou em meio eletrônico, deverão ser entregues à comissão examinadora até 15 dias antes da data indicada para a defesa;

§ 5º Na existência de trabalhos com temas afins e, sob concordância dos orientadores e coordenador da disciplina vinculada à monografia, poderá ser realizada sessão única de defesa de até 3 (três) trabalhos de conclusão;

§ 6º A comissão examinadora deverá atribuir nota para o trabalho escrito e apresentação pública, com arguição, para cada Monografia de Conclusão de Curso, com registro em ata, conforme formulário disponível no site do Colegiado.

Art. 6º - Após a defesa, as correções solicitadas pela comissão examinadora deverão ser efetivadas pelo(a) aluno(a) no prazo máximo de sete dias.

§ 1º É de responsabilidade do(a) orientador(a) conferir se as correções foram devidamente providenciadas na versão final da Monografia de Conclusão de Curso;

§ 2º O(A) aluno(a) deverá solicitar a elaboração da ficha catalográfica na biblioteca, a qual deve constar na versão final da monografia. O(A) aluno(a) deverá providenciar uma cópia da versão final da monografia, em PDF protegido, a ser enviada por email para o(a) coordenador(a) da disciplina para fins de arquivamento junto ao colegiado;

§ 3º A cópia digital da versão final será encaminhada à biblioteca. A cópia deve ser gravada em modo protegido.

Art 7º – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Biomedicina.

Art 8º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG.

Art 9º - Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução 03/2015 do Colegiado do Curso de Biomedicina.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022.

Profa. Ana Paula Lucas Mota
Coordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Biomedicina

Aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Biomedicina em 04/10/2022.

Aprovada pela Congregação em 14/10/2022.

Profa. Leiliane Coelho André
Presidente da Congregação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lucas Mota, Coordenador(a) de curso**, em 25/10/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849286** e o código CRC **2B26048B**.